Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sábado, 08 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 205

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

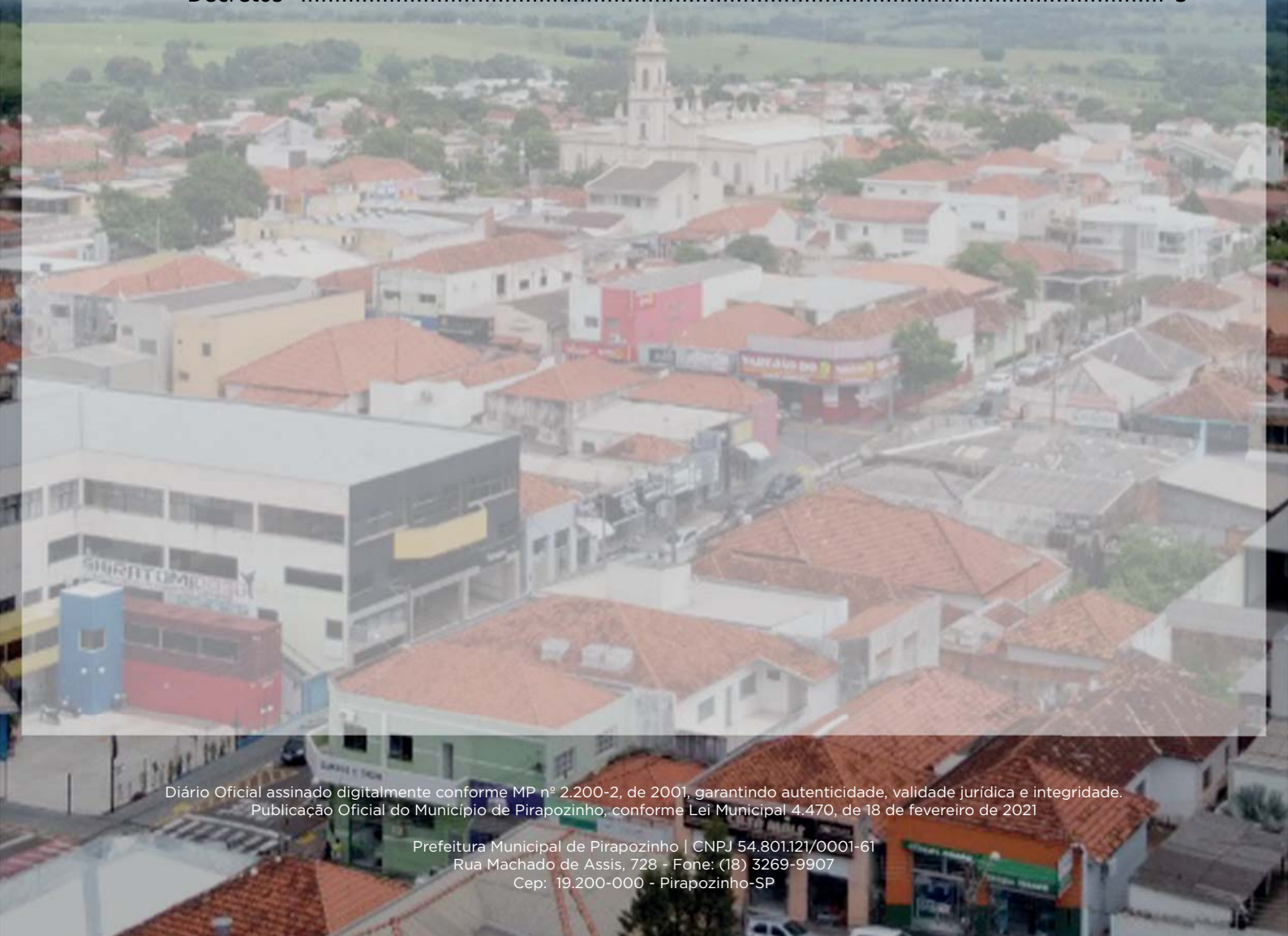

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.878, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão de férias, afastamentos e licenças dos servidores da área da Saúde.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que no ápice da pandemia causada pela COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus), através do Decreto nº 5.488, de 18/03/2020, foi determinada a suspensão de férias dos servidores da Divisão Municipal de Saúde, por tempo indeterminado;

Considerando que à mesma época, através do Decreto nº 5.506, de 25/03/2020 (art. 1º., § 1º), que dizia: "os servidores lotados na Divisão Municipal de Saúde só poderão se afastar de suas atividades mediante caso de doença devidamente comprovada pela Junta Médica Oficial do Município".;

Considerando o considerável aumento da demanda dos serviços de saúde no Município em razão da nova onda de infecções pela Covid-19, bem como outras síndromes respiratórias;

Considerando a necessidade de prestação de serviços de saúde de forma eficaz e ininterrupta;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os pedidos de férias, afastamentos e licenças pelos servidores públicos municipais lotados na área da saúde.

Parágrafo único. Os pedidos já protocolados e eventualmente deferidos deverão ser reagendados para gozo oportuno.

Art. 2º. O período aquisitivo será respeitado e computado no período, ficando suspenso apenas o gozo e vantagens pecuniárias.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Os servidores em gozo de férias ou licenças poderão ser convocados para o retorno às atividades, de acordo com a necessidade dos locais onde encontram-se lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de Janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.07 14:11:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.07 14:12:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CESC/DJR/cesc/djr-14h08min